TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2017 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E **SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AO CEAD/UFJF.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à R. José Lourenço Kelmer, s/ nº. – Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP: 36036-900, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Sr.. Eduardo Antônio Salomão Condé, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria nº 1573, de 28/09/2018, inscrito no CPF nº 452.011.296-68, portador da Carteira de Identidade nº M 2174085 - SSPMG e do SIAPE nº 1150758, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma **SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.406.610/0001-06, sediada na Av. Amazonas, nº 641 – Loja 15 D – Centro – Belo Horizonte – MG – Cep: 30.180-908 – Tel: (31)98484-4119 – E-mail: carlosjokka@yahoo.com.br. neste ato representada pelo Sr. Carlos Mota Berto, portador da Carteira de Identidade nº M.4.321.808 – SSP/MG e CPF nº 611.282.526-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo, ao processo nº
23071.018487/2016-14, Pregão Eletrônico nº 150/2016. conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

a) A revisão contratual em função da redução de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados, face a negociação entre as partes, retroativamente a 01.12.2018;

b) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01.12.2019 a 30.04.2020;

c) Alteração do quantitativo de postos alocados no contrato, com a supressão de 01 (um) posto de Impressor. a partir de 01.12.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço - Em função das alterações acima, o valor mensal do contrato será modificado de R$ 89.526,12 para **R$ 88.269,94**, retroativamente a 01° de dezembro de 2018; e novamente modificado para **R$ 88.269,94**, a partir de 1° de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

Valor Mensal retroativamente a 1° de dezembro de 2018:

Tipo de Serviço	Salário Base	Qtde	Custos	
			Unitário	Mensal
Operador de Áudio	2.046,82	1	4.565,26	4.565,26
Editor de TV e Vídeo	2.137,43	16	4.741,30	75.860,80
Impressor	1.715,69	2	3.921,94	7.843,88
Total		**19**		**88.269,94**

Custo Mensal a partir de 1º de dezembro de 2019:

Tipo de Serviço	Salário Base	Qtde	Custos	
			Unitário	Mensal
Operador de Áudio	2.046,82	1	4.565,26	4.565,26
Editor de TV e Vídeo	2.137,43	16	4.741,30	75.860,80
Impressor	1.715,69	1	3.921,94	3.921,94
Total		**18**		**84.348,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual - Nos termos previstos pela cláusula sexta do contrato nº 116/2017, a CONTRATADA ressalva seu direito à repactuação prevista na avença, a ser requerida com base em eventual majoração que venha a ocorrer em momento posterior ao presente pleito de prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato, nos termos da Cláusula Sétima.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para todos os efeitos de direito, as quais são assinadas, na presença das testemunhas abaixo.

Sr. Eduardo Antônio Salomão Condé
Contratante

Sr. Carlos Mota Berto
Contratada

Testemunhas:

Irene de Andrade Berto
Nome: IRENE DE ANDRADE BERTO
CPF: 841533 006-59

Nome:
CPF: